



Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	5
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	5
Súmulas de Contratos.....	6
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	7





Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 12/2022 - PGJ

Altera os Atos Provisórios n. 26/2022-PGJ, 38/2022-PGJ e 41/2022-PGJ, que modificam, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.690/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 26/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º de março de 2022, com vigência até 31/07/2022.”

Art. 2.º Altera o artigo 3.º do Ato Provisório n. 38/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/06/2022, com vigência até 31/07/2022.”

Art. 3.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 41/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 31/07/2022.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 49/2022 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.689/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:





Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
2º Juízo da 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 1, 2, 3, 4, 5, 6, 00, 10, 20, 30, 40, 50 e 60.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual nº 12.913/2008.	Pro rata
11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 1, 2, 3, 4, 5, 6, 00, 10, 20, 30, 40, 50 e 60.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual nº 12.913/2008.	Pro rata
25º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (5º PJ DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
26º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (6º PJ DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 2º Juizado da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
27º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DA TRISTEZA DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 16ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata



Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
28º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 10º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do Partenon da Comarca de Porto Alegre	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Partenon da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
29º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do Sarandi da Comarca de Porto Alegre	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Sarandi da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
30º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 15ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 9º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do 4º Distrito da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
31º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 6º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional da Tristeza da Comarca de Porto Alegre	Juizado Especial Criminal			
Juízo do 7º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do Alto Petrópolis da Comarca de Porto Alegre	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio



Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional da Tristeza da Capital.	
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Alto Petrópolis da Capital.	

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.
DEMP: 25/07/2022.

BOLETIM N. 268/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: DESIGNAR

- a contar de 25 de julho de 2022, o Promotor de Justiça ANDRÉ FELIPE DE CAMARGO ALVES, ID. n. 3427870, para exercer a função de Promotor-Corregedor (00035.000.790/2022 - Port. 067/2022/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 269/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PRORROGAR

- pelo período de 25 de julho de 2022 a 25 de julho de 2024, a portaria n. 1732/2020 que concedeu licença para acompanhamento de cônjuge, sem remuneração, à servidora CRISTIANE AVALONE DE AZEVEDO, Analista do Ministério Público, classe "G", Identidade Funcional n. 3432971, em conformidade com o artigo 147, § 1º, da lei n. 10.098/94, com a opção de manter contribuição mensal obrigatória para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 25, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018 (PR.00033.00158/2020-3 - Port. 2736/2022/SUBADM).

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 34-A da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018, introduzido pela lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, nos termos da regra posta no artigo 28, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018, na redação conferida pela Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, ao servidor LUIZ AFONSO ALENCASTRE ESCOSTEGUY, ID n. 3436497, Analista do Ministério Público - Administração, a contar de 02 de junho de 2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011 (PGEA 00576.000.204/2022 - Port. 3245/2022/SUBADM).

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo PGEA 00576.000.205/2022, a pedido, a servidora efetiva ENEIDA FÜHR KUHN, ID n. 3446174, Analista do Ministério Público - Direito, classe "G", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019 e do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 9º e 17º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158 da Lei Complementar n. 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais equivalentes à totalidade da média das contribuições previdenciárias,





Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

observado o teor do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998 (Port. 3247/2022/SUBADM).

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor EMERSON DE CARVALHO KALISKI, Técnico do Ministério Público, ID n. 3896935, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Tramandaí, uma vez por semana, no período de 25 de julho a 26 de agosto de 2022 (DL.00033.00683/2022-6 - Port. 3252/2022/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA, ID n. 3971007, Técnica do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul, uma vez por semana, no período de 18 de julho a 19 de agosto de 2022 (DL.00033.00441/2022-9 - Port. 3254/2022/SUBADM).

- a servidora CRISTINE BAMMANN KUHN OLIVEIRA, ID n. 2666235, Assistente de Procuradoria de Justiça, classe “A”, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/2014 (PR.00012.00185/2022-7 - Port. 3255/2022/SUBADM).

- nos termos do Provimento n. 67/2020 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05, pelo período de 12 meses, a contar do dia 15/07/2022, GABRIELA SANTI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1297, na modalidade “serviço voluntário cidadão” (Port. 3266/2022/SUBADM).

- nos termos dos Artigos 16 e 23 da Lei Estadual n. 15.516/2020 e do Provimento n. 74/2021-PGJ, o servidor NAUSSEN COSME VELHO PEZAT, ID n. 4379667, Técnico do Ministério Público, para realizar as diligências e demais atividades externas da Promotoria de Justiça de Ronda Alta (PR.00033.00158/2022-9 - Port. 3268/2022/SUBADM).

- nos termos da Lei Estadual n. 15.738/2021 e do Provimento n. 81/2021-PGJ, o servidor MATEUS SPERRY, ID n. 4462157, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de FREDERICO WESTPHALEN (PR.00033.00188/2022-6 - Port. 3270/2022/SUBADM).

- o servidor LUIS FELIPE SCHNEIDER, ID n. 3368831, Adido - TJ/RS, para exercer, em substituição, na forma de Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Coordenador de Divisão, CCE-11, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Cesar Augusto Bergamaschi Franceschina (PR.00593.00017/2022-9 - Port. 3271/2022/SUBADM).

- nos termos do Provimento n. 22/2010, no período de 18 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, o Dr. JAIME NUDILEMON CHATKIN, ID n. 3428591, como Diretor da Promotoria de Justiça de Pelotas (PR.00825.00051/2022-8 - Port. 3273/2022/SUBADM).

REVOGAR

- nos termos da Lei Estadual n. 15.738/2021 e do Provimento n. 81/2021-PGJ, a Portaria n. 0123/2022/SUBADM, que designou a servidora MARIELE ALBIERO, Técnica do Ministério Público, ID n. 4445627, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção de Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen (PR.00033.00188/2022-6 - Port. 3269/2022/SUBADM).

- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 18 de julho de

2022, a Portaria n. 3207/2022/SUBADM, que designou o Dr. MÁRIO EDUARDO MOURGUES LORÉA, ID n. 3426467, como Diretor da Promotoria de Justiça de Pelotas (PR.00825.00051/2022-8 - Port. 3272/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**PROCEDIMENTO N. 01358.000.097/2022**

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING - EIRELI; **OBJETO:** ministrar, por intermédio da facilitadora Tatiana Camarão, ao capacitação/oficina para o “Planejamento da contratação à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em formato híbrido, assim composto: (i) Módulo I – de forma online, com transmissão para 10 (dez) servidores, com carga horária de 4 (quatro) horas, abordando (a) mecanismos da governança; (b) autoconhecimento/riscos; e (c) planificação do necessário para execução do módulo II; e (ii) Módulo II - de forma presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas de Oficina Prática para construção de ETPs e TRs, para 50 (cinquenta) servidores, abordando: (a) mecanismos de governança; (b) fase preparatória do planejamento das contratações; (c) objetivo do ETP, seus elementos constitutivos, impactos nas fases da licitação e orientações gerais; e , ainda (d) Termo de Referência – TR, seus elementos constitutivos e impactos nas fases da licitação e orientações gerais; **VALOR TOTAL:** R\$ 64.800,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa/Rubrica

3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal n. 8.666/199; **RATIFICAÇÃO** em 20 de julho de 2022, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.





Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

PROCEDIMENTO N. 01358.000.043/2022

Pela presente, torna-se SEM EFEITO a SÚMULA de inexigibilidade de licitação e ratificação referente a contratação da empresa SAIA LÁPIS COM TÊNIS TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, publicada na página 29 do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de 22 de julho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL**EXTRATO**

ESPÉCIE DO TERMO	CONVÊNIO
NÚMERO DO TERMO	807/2022
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	PGEA 02456.000.188/2021 e SGA 02456.000.447/2022
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	MARCELO LEMOS DORNELLES
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	FABIANO DALLAZEN
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL
CONVENENTE	MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
SIGNATÁRIA	FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT
CARGO	PREFEITA
RESUMO DO OBJETO	Execução do Projeto "RESTAURO DA CASA DA LOMBA" , com o objetivo de preservar o patrimônio cultural da cidade de Novo Hamburgo por meio da execução da obra de restauro do prédio tombado em nível municipal e conhecido como a "Casa da Lomba", localizado na Estrada João Aloysio Allgayer, 1625, no distrito rural de Lomba Grande, o qual resguarda a história da colonização alemã e que fez parte do processo de acomodação dos imigrantes alemães nas terras do Sul do Brasil, conforme Plano de Trabalho . O presente projeto, além de preservar a história e a memória da comunidade de Lomba Grande, devolverá aos cidadãos um importante equipamento cultural do bairro, para voltar a ser referência na promoção e fomento da cultura e da economia criativa no distrito de Lomba Grande; e abrigará novamente iniciativas comunitárias promovidas por entidades locais, como oficinas de artesanato e economia solidária, canto, coral, biblioteca, saraus, apresentações musicais e de teatro; bem como importantes iniciativas do poder público municipal como o Núcleo de Orquestras Jovens e as Oficinas de Audiovisual, todas voltadas para o público adolescente. Para além da valorosa preservação do patrimônio cultural, este projeto estima, sobretudo, fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade de Lomba Grande para com a sua história.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	NOVO HAMBURGO/RS
VALOR DO FRBL	R\$ 1.074.700,00
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 597.366,17
VALOR TOTAL	R\$ 1.672.066,17
VIGÊNCIA	17 (dezesete) meses a partir desta publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO	17 (dezesete) meses a partir desta publicação.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	U.O.: 09.76 Recurso:1105 Projeto: 8535 Subprojeto: 00001 NAD: 4.4.40.42 Rubrica: 4201 SRO: 5486 Nota de Empenho n.: 22002748818 Valor R\$ 1.074.700,00
DATA DA ASSINATURA	21 de julho de 2022.



Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Edição n. 3363

**AVISO N. 08/2022/FRBL**
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO PARDO – COCAMARP**, inscrita no CNPJ sob n. 14.817.580/0001-19, para o repasse de recursos financeiros visando executar o Projeto “**ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO PARA A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO PARDO – COCAMARP**”, mediante a aquisição de diversos equipamentos utilizados na reciclagem de resíduos sólidos, com o objetivo de adequar e otimizar o sistema de produção da Cooperativa e modificar a realidade dos cooperativados, pessoas em situação de vulnerabilidade social, que encontram na atividade de catação um meio de sobrevivência (ODS -1-Eradicação da pobreza) e de atendimento de suas necessidades básicas e de suas famílias. O projeto também contribuirá para as políticas públicas municipais voltadas para a gestão dos resíduos sólidos, para uma educação ambiental mais inclusiva e participativa, e irá beneficiar a comunidade rio-pardense, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da 9ª Sessão Extraordinária, publicada no DEMP de 10/05/2022. Os recursos a serem repassados totalizam **R\$ 280.857,77**. A parceria vigorará por 18 (dezoito) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, *caput* e inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14, por envolver atividades voltadas à educação e assistência social, hipóteses previstas na alínea “b” do item 1.2 do Edital n. 04/2021-FRBL, que regulou o certame no qual concorreram as propostas de sugestão temática apresentadas. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>, procedimento n. **02456.000.040/2022**. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas ao e-mail frbl@mprs.mp.br.

FABIANO DALLAZEN,
Promotor de Justiça,
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para
Reconstituição de Bens Lesados - RS.

**AVISO N. 09/2022/FRBL**
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL FILIAL PORTO ALEGRE/RS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 35.797.364/0018-77, para o repasse de recursos financeiros visando executar o Projeto “**AMBIÊNCIA: QUALIFICANDO O CUIDADO NAS ALDEIAS INFANTIS SOS EM PORTO ALEGRE E SANTA MARIA**”, que tem como objetivo “*a compra de mobiliário e outros equipamentos, bem como, a aquisição de 2 veículos necessários a 2 serviços de acolhimento institucional para o transporte de cargas e pessoas em suas atividades diárias, tais como: retirada de doações, transporte para eventos externos, atendimentos de saúde, providências burocráticas diversas, visitas de acompanhamento junto às famílias, dentre outros. Os itens a serem adquiridos qualificarão a prestação de serviços de assistência desenvolvidos pela Aldeias Infantis SOS em cuidados alternativos (acolhimento institucional de crianças e adolescentes/modalidade Casa Lar nos municípios de Porto Alegre, 5 Casas Lares, e Santa Maria, 2 Casas Lares) no Estado do Rio Grande do Sul*”, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da 9ª Sessão Extraordinária, publicada no DEMP de 10/05/2022. Os recursos a serem repassados totalizam **R\$ 299.589,26**. A parceria vigorará por 10 (dez) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, *caput* e inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14, por envolver atividades voltadas à assistência social, uma das hipóteses previstas na alínea “b” do item 1.2 do Edital n. 04/2021-FRBL, que regulou o certame no qual concorreram as propostas de sugestão temática apresentadas. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>, procedimento n. **02456.000.392/2022**. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas ao e-mail frbl@mprs.mp.br.

FABIANO DALLAZEN,
Promotor de Justiça,
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para
Reconstituição de Bens Lesados - RS.

